



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 54/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços visando à eventual e futura contratação de empresa especializada para a implantação e adequação do sistema de segurança e sinalização, bem como o fornecimento e a recarga de extintores, visando à prevenção e controle de incêndio e pânico nos imóveis do Município. O objeto inclui a aquisição de placas de sinalização de emergência, extintores de incêndio e luminárias de emergência, destinados a garantir a segurança dos alunos, servidores e visitantes da unidade educacional, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

A presente licitação tem como finalidade a formação de Ata de Registro de Preços (ARP), que servirá como instrumento de apoio para contratações futuras, de forma não obrigatória e conforme a necessidade da Administração, observando-se as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as demais condições, conforme o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação decorrente da Ata será formalizada mediante emissão de documento próprio (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Contrato), de acordo com a conveniência da Administração, respeitando as disposições legais e as condições previamente estabelecidas no presente Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação é necessária para atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e garantir o pleno funcionamento dos imóveis do Município, com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) regularizado.

A ausência ou inadequação dos equipamentos de segurança contra incêndio e pânico coloca em risco a vida e a integridade física da comunidade escolar, sendo imperativo o fornecimento dos materiais especificados para a adequação do sistema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de segurança nos imóveis públicos



municipais, a implantação e adequação do sistema de segurança e sinalização contra incêndio e pânico, bem como o fornecimento e a recarga de extintores, apresenta-se como solução técnica e administrativa mais eficiente para assegurar a prevenção e o controle de sinistros.

A solução contempla não apenas a instalação inicial dos dispositivos exigidos pelas normas técnicas e Instruções do Corpo de Bombeiros, mas também a gestão adequada de todo o ciclo de vida do objeto contratado, abrangendo planejamento, execução, operação, manutenção e substituição periódica dos equipamentos.

Nesse contexto, os principais benefícios a serem alcançados com a contratação são:

•**Proteção à vida e ao patrimônio público:** Implantação de sistemas adequados de sinalização, iluminação de emergência e equipamentos de combate a incêndio, possibilitando evacuação segura e atuação imediata em caso de princípio de incêndio, minimizando riscos à integridade física dos usuários e reduzindo danos materiais.

•**Conformidade técnica e regularização das edificações:** Atendimento às normas da ABNT e às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, possibilitando a obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e garantindo a regularidade legal dos imóveis municipais.

•**Gestão eficiente do ciclo de vida dos equipamentos:** Fornecimento de equipamentos certificados e de qualidade, com garantia e vida útil adequada, assegurando maior durabilidade, menor necessidade de substituições precoces e redução de custos futuros com manutenção corretiva.

•**Manutenção preventiva e recarga periódica:** Previsão de recarga e revisão técnica dos extintores, bem como verificação das condições dos demais dispositivos de segurança, garantindo que o sistema permaneça plenamente operacional ao longo do tempo.

•**Continuidade dos serviços públicos:** Redução do risco de interdições ou restrições de funcionamento das unidades públicas, assegurando a prestação contínua e segura dos serviços à população.

• **Economicidade e eficiência administrativa:** Contratação planejada e estruturada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, planejamento, prevenção de riscos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Sob a perspectiva do ciclo de vida, a solução proposta não se limita à aquisição ou instalação pontual de equipamentos, mas estabelece um modelo sustentável de gestão da segurança contra incêndio e pânico nos imóveis municipais, promovendo proteção contínua, regularidade legal e otimização dos investimentos públicos ao longo do tempo.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os objetos da presente licitação estão demonstrados na planilha abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	100	UN	0000038353- EXTINTOR ÁGUA 10L EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA (AP) 10 LITROS, CLASE A, VALIDADE DA CARGA 12 MESES.		170,00	17000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

2	100	UN	0000038354- EXTINTOR GAS 4KG EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE GAS CARBONICO (CO2) 4KG, CLASSE BC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES	460,00	46000
3	100	UN	0000038355- EXTINTOR GAS 6KG EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE GAS CARBONICO (CO2) 6KG, CLASSE BC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES	790,00	79000
4	100	UN	0000038356- EXTINTOR PO QUIMICO 12KG, CLASSE ABC EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) 12 KG, CLASSE ABC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES	220,00	22000
5	100	UN	0000038357- EXTINTOR PO QUIMICO 12 KG, CLASSE BC EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) 12 KG, CLASSE BC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES	290,00	29000
6	100	UN	0000038358- EXTINTOR E PO QUIMICO 4KG, CLASSE ABC EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) 4 KG, CLASSE ABC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES	285,00	28500
7	100	UN	0000038359- EXTINTOR E PO QUIMICO 4KG, CLASSE BC EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) 4 KG, CLASSE BC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES	270,00	27000
8	100	UN	0000038360- EXTINTOR PO QUIMICO 6KG, CLASSE ABC EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) 6 KG, CLASSE ABC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES	298,00	29800
9	100	UN	0000038361- EXTINTOR PO QUIMICO 6KG, CLASSE BC EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) 6 KG, CLASSE BC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES	280,00	28000
10	100	UN	0000038362- EXTINTOR PO QUIMICO 8KG, CLASSE ABC EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) 8 KG, CLASSE ABC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES	295,00	29500
11	100	UN	0000038363- EXTINTOR PO QUIMICO 8 KG, CLASSE BC EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) 8 KG, CLASSE BC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES	290,00	29000
12	500	UN	0000038364- LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA 30 LEDS COM BATERIA DE LITIO 3.7 VDC 1 AH, COM AUTONOMIA DE 6 HORAS (FLUXO MINIMO) E 3 HORAS (FLUXO MAXIMO), COM BOTAO DE TESTE E CHAVE SELETORA BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES	38,50	19250
13	500	UN	0000038365- RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA 10 KG SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE	70,00	35000



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DOURADA/MG**

			INCENDIO COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA (AP) 10 LITROS, CLASE A, VALIDADE DA CARGA 12 MESES.			
14	200	UN	0000038366- RECARGA EXTINTOR GÁS 4 KG SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE GAS CARBONICO (CO2) 4KG, CLASSE BC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES		160,00	32000
15	200	UN	0000038367- RECARGA DE EXTINTOR GÁS 6 KG SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE GAS CARBONICO (CO2) 6KG, CLASSE BC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES		195,00	39000
16	200	UN	0000038368- RECARGA EXTINTOR PÓ 12 KG, CLASSE ABC SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) 12 KG, CLASSE ABC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES		120,00	24000
17	200	UN	0000038369- RECARGA EXTINTOR PÓ 12 KG CLASSE BC SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) 12 KG, CLASSE BC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES		90,00	18000
18	200	UN	0000038370- RECARGA DE EXTINTOR PÓ 4 KG CLASSE ABC SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) 4 KG, CLASSE ABC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES		85,00	17000
19	200	UN	0000038371- RECARGA EXTINTOR PÓ CLASSE BC SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) 4 KG, CLASSE BC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES		70,00	14000
20	200	UN	0000038372- RECARGA EXTINTOR PÓ 6 KG CLASSE ABC SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) 6 KG, CLASSE ABC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES		98,00	19600
21	200	UN	0000038373- RECARGA EXTINTOR PÓ 6 KG CLASSE BC SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) 6 KG, CLASSE BC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES		80,00	16000
22	200	UN	0000038374- RECARGA EXTINTOR PÓ CLASSE ABC SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) 8 KG, CLASSE ABC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES		95,00	19000
23	200	UN	0000038375- RECARGA EXTINTOR PÓ 8 KG CLASSE		90,00	18000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

			SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) 8 KG, CLASSE BC, VALIDADE DA CARGA 12 MESES			
24	300	UN	0000038376- PLACA DO TIPO ALERTA GERAL TAMANHO: 20CM PLACA DO TIPO: ALERTA GERAL TAMANHO: 20CM; Códigos: A 1 (1 TIPO); Descritivo Base: PLACA DE SINALIZACAO DE ALERTA GERAL COM SIMBOLO DE EXCLAMAÇÃO FORMATO TRIANGULO EM PVC DE 2MM MEDINDO 20CM COM FUNDO EFEITO FOTOLUMINESCENTE, PICTOGRAMA COR PRETA E FAIXA TRIANGULAR PRETA, CONFORME ABNT NBR 16820.		20,00	6000
25	600	UN	0000038377- PLACA DO TIPO: ALERTA TAMANHO: 20CM PLACA DO TIPO: ALERTA TAMANHO: 20CM; Códigos: A2, A5, A7 (3 TIPOS); Descritivo Base: PLACA DE SINALIZACAO DE ALERTA COM SIMBOLO DE CUIDADO RISCO DE INCENDIO/CHOQUE ELETRICO/EXPOSICAO A PRODUTOS TOXICOS FORMATO TRIANGULO EM PVC DE 2MM MEDINDO 20CM COM FUNDO EFEITO FOTOLUMINESCENTE, PICTOGRAMA COR PRETA E FAIXA TRIANGULAR PRETA, CONFORME ABNT NBR 16820.		20,00	12000
26	1000	UN	0000038378- PLACA DO TIPO: EQUIPAMENTO TAMANHO: 20CM; C Códigos: E1, E12, E13, E14, E15, E16, E2, E3, E4, E6, E7, E8, E9 (13 TIPOS); Descritivo Base: PLACA DE SINALIZACAO DE EQUIPAMENTO (DIVERSOS) COM EFEITO FOTOLUMINESCENTE, MEDIDAS 20CM X 20CM, CONFECCIONADA EM PVC ANTI CHAMAS DE 2MM.		20,00	20000
27	300	UN	0000038379- PLACA DO TIPO: EXTINTOR 20 CM TIPO ABC PLACA DO TIPO: EXTINTOR DE INCENDIO DO TIPO ABC TAMANHO: 20CM; Códigos: E5 (1 TIPO); Descritivo Base: PLACA DE SINALIZACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO DO TIPO ABC COM EFEITO FOTOLUMINESCENTE, MEDIDAS 20CM X 20CM, CONFECCIONADA EM PVC ANTI CHAMAS DE 2MM.		20,00	6000
28	300	UN	0000038380- PLACA DO TIPO: EXTINTOR 20 CM TIPO A ÁGUA PLACA DO TIPO: EXTINTOR DE INCENDIO DO TIPO AGUA PRESSURIZADA TAMANHO: 20CM; Códigos: E5 (1 TIPO); Descritivo Base: PLACA DE SINALIZACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO DO TIPO AGUA PRESSURIZADA (AP) COM EFEITO FOTOLUMINESCENTE, MEDIDAS 20CM X 20CM, CONFECCIONADA EM PVC ANTI CHAMAS DE 2MM.		20,00	6000
29	300	UN	0000038381- PLACA DO TIPO: EXTINTOR 20X20CM TIPO B		20,00	6000



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DOURADA/MG**

			PLACA DO TIPO: EXTINTOR DE INCENDIO DO TIPO BC TAMANHO: 20CM; Códigos: E5 (1 TIPO); Descritivo Base: PLACA DE SINALIZACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO DO TIPO BC, COM EFEITO FOTOLUMINESCENTE, MEDIDAS 20CM X 20CM, CONFECCIONADA EM PVC ANTI CHAMAS DE 2MM.			
30	300	UN	00000038382- PLACA DO TIPO: EXTINTOR TIPO C20X20CM PLACA DO TIPO: EXTINTOR DE INCENDIO DO TIPO C02 TAMANHO: 20CM; Códigos: E5 (1 TIPO); Descritivo Base: PLACA DE SINALIZACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO DO TIPO C02, COM EFEITO FOTOLUMINESCENTE, MEDIDAS 20CM X 20CM, CONFECCIONADA EM PVC ANTI CHAMAS DE 2MM.		20,00	6000
31	300	UN	00000038383- PLACA DO TIPO: EXTINTOR SOBRE RODAS PLACA DO TIPO: EXTINTOR DE INCENDIO SOBRE RODAS DO TIPO C02 TAMANHO: 20CM; Códigos: E11 (1 TIPO); Descritivo Base: PLACA DE SINALIZACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO SOBRE RODAS DO TIPO C02, COM EFEITO FOTOLUMINESCENTE, MEDIDAS 20CM X 20CM CONFECCIONADA EM PVC ANTI CHAMAS DE 2MM.		20,00	6000
32	1000	UN	00000038384- PLACA DO TIPO: ORIENTACAO E SALVAMENTO PLACA DO TIPO: ORIENTACAO E SALVAMENTO TAMANHO: 30CM; Códigos: S12, S15D, S15E, S1, S2, S3, S6, S7, S8, S9 (10 TIPOS); Descritivo Base: PLACA DE SINALIZACAO DE ORIENTACAO E SALVAMENTO (DIVERSOS SENTIDOS DE FUGA, RAMPAS, ESCADAS) COM EFEITO FOTOLUMINESCENTE, FORMATO RETANGULAR MEDIDAS LARG. 30CM X ALT. 15CM EM PVC 2MM.		20,00	20000
33	1000	UN	00000038385- PLACA DO TIPO: OUTROS (ORIENTACAO E SALVAMENTO) PLACA DO TIPO: OUTROS (ORIENTACAO E SALVAMENTO) TAMANHO: 30CM; Códigos: S4, S5, S10, S11, S12, S13, S14 (7 TIPOS); Descritivo Base: PLACA DE SINALIZACAO DE ORIENTACAO E SALVAMENTO (DIVERSOS SENTIDOS DE FUGA, BARRA ANTIPANICO, PRESSIONADA PARA ABRIR) COM EFEITO FOTOLUMINESCENTE, FORMATO RETANGULAR MEDIDAS LARG. 30CM X ALT. 15CM EM PVC 2MM.		20,00	20000
34	300	UN	00000038386- PLACA DO TIPO: PROIBICAO TAMANHO: 25CM PLACA DO TIPO: PROIBICAO TAMANHO: 25CM; Códigos: P1 (1 item); Descritivo Base: PLACA DE SINALIZACAO DE PROIBICAO COM SIMBOLO DE PROIBIDO FUMAR EM PVC DE 2MM MEDINDO 25CM X 25CM FUNDO		20,00	6000



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DOURADA/MG**

			BRANCO, FAIXA CIRCULAR E BARRA DIAMETRAL VERMELHA E PICTOGRAMA PRETA, CONFORME ABNT NBR 16820.			
35	300	UN	0000038387- PLACA DO TIPO: PROIBIDO PRODUZIR CHAMA PLACA DO TIPO: PROIBIDO PRODUZIR CHAMA TAMANHO: 25CM; Códigos: P2 (1 TIPO); Descritivo Base: PLACA DE SINALIZACAO DE PROIBIDO PRODUZIR CHAMA EM PVC DE 2MM MEDINDO 25CM X 25CM FUNDO BRANCO, FAIXA CIRCULAR E BARRA DIAMETRAL VERMELHA E PICTOGRAMA PRETA, CONFORME ABNT NBR 16820.		20,00	6000
36	100	UN	0000038388- PLACA DO TIPO: SISTEMAS SEGURANCA 600L (MM) PLACA DO TIPO: SISTEMAS DE SEGURANCA TAMANHO: 600 L(MM); Códigos: M1 (1 TIPO); Descritivo Base: PLACA DE SINALIZACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA COM FUNDO VERDE E LETREIRO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO. TAMANHO 600 L(MM).		60,00	6000
37	100	UN	0000038389- PLACA DO TIPO: SISTEMA SEGURANCA 500 L(MM) PLACA DO TIPO: SISTEMAS DE SEGURANCA TAMANHO: 500 L(MM); Códigos: M1 (1 TIPO); Descritivo Base: PLACA DE SINALIZACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA COM FUNDO VERDE E LETREIRO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO. TAMANHO 500 L(MM).		60,00	6000
38	100	UN	0000038390- PLACA DO TIPO: INDICAÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS PLACA DO TIPO: INDICAÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS, LOTAÇÃO MÁXIMA TAMANHO: 500 L(MM); Códigos: M2 (1 item); Descritivo Base: PLACA DE SINALIZACAO DE INDICAÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS, LOTAÇÃO MÁXIMA COM FUNDO VERDE E LETREIRO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO. TAMANHO 500 L(MM).		45,00	4500
39	200	UN	0000038391- PLACA DO TIPO: MENSAGEM COMPLEMENTAR PLACA DO TIPO: MENSAGEM COMPLEMENTAR TAMANHO: 300x150 L/H (mm); Códigos: M7 (1 item); Descritivo Base: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE MENSAGEM COMPLEMENTAR, COM A INSCRIÇÃO "ESTA PORTA DEVERÁ PERMANECER ABERTA DURANTE TODO O EXPEDIENTE", FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM PVC COM ESPESSURA DE 2 MM, MEDINDO 300x150 L/H (mm), COM FUNDO NA COR VERDE COM EFEITO FOTOLUMINESCENTE, TEXTO NA COR BRANCA, CONFORME ABNT NBR 16820.		45,00	9000
40	500	UN	0000038392- ADESIVO DE DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTOR Adesivo de demarcação de solo para extintor de		110,00	55000



		<p><i>incêndio (E17) , confeccionado em vinil autoadesivo de alta resistência, com acabamento antiderrapante, destinado à sinalização e delimitação da área de instalação de extintor, medindo aproximadamente 100 cm x 100 cm, no formato quadrado, composto por área central na cor vermelha e borda perimetral na cor amarela, garantindo contraste e ampla visibilidade, indicado para aplicação em pisos lisos como cerâmica, concreto polido, granilite ou similares, resistente ao tráfego leve a moderado, devendo atender às normas técnicas vigentes, especialmente à ABNT NBR 13434 e às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, ou outra que venha a substituí-la.</i></p>			
--	--	---	--	--	--

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1.** Poderá participar da licitação empresa especializada, devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade;
- 5.1.1.** A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido.
- 5.2.** O fornecimento dos materiais ao município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 5.3.** O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo a execução pelo regime de empreitada por preço unitário;
- 5.4.** O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos produtos, incluindo o local de entrega (Almoxarifado Central);
- 5.5.** Os pedidos serão feitos de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante solicitação do Setor de Engenharia.
- 5.6.** O Município de Lagoa Dourada/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, expedirá ordem de compra;
- 5.7.** A contratada deverá cumprir o atendimento técnico respeitando o horário de expediente do Contratante;
- 5.8.** A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, estadia e alimentação dos técnicos/funcionários e com as demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação;
- 5.9.** A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, em especial as normas de segurança contra incêndio e pânico;
- 5.10.** A empresa deve prezar pela realização de práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões: ambiental, social e econômica;
- 5.11.** A contratada deverá atender as ordens de compra, procedendo a entrega em no máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 5.12.** A contratada deverá manter regularizada toda a documentação fiscal e trabalhista;
- 5.13.** O objeto não poderá ser subcontratado;



5.14. Garantia e Certificações:

A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, o certificado de garantia de fábrica dos produtos, com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Os extintores de incêndio deverão possuir o selo de conformidade do INMETRO e o Certificado de Conformidade do fabricante, atestando que o produto é novo e atende à NBR 12962.

As luminárias de emergência e placas de sinalização deverão atender às respectivas NBRs e possuir laudos técnicos ou certificados de qualidade que comprovem sua conformidade.

5.15. Das obrigações de ambas as partes (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD):

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m). Havendo transferência de algum dado pessoal no contrato a ser celebrado, deverá a Autoridade Nacional ser comunicada, nos termos do art. 26, §§ 1º e 2º da LGPD.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de execução:



- 6.1.** O prazo para realização da entrega será de 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.2.** Horário de funcionamento da Contratada deverá ser no mínimo: Das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e municipais. A contratada deverá cumprir o objeto, respeitados o horário de expediente do Contratante;
- 6.3.** Constatadas irregularidades no objeto, o Município poderá:
- 6.3.1.** No que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.3.2.** Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;
- 6.3.3.** No que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.3.4.** Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.
- 6.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.** Local de Entrega: A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente no Almoxarifado Central, localizado em Lagoa Dourada/MG, em endereço a ser informado na Ordem de Fornecimento.
- 6.6.** Recebimento: O recebimento do objeto será feito por servidor do Almoxarifado e pelos respectivos fiscais, que deverão atestar a conformidade dos materiais com as especificações e quantidades solicitadas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Forma de Fornecimento

A forma de fornecimento será conforme demanda, na quantidade necessária, observando-se o preço unitário registrado na Ata.

7.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1. Habilitação jurídica:

- a) individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio, <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



- ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- j) de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- m) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, conforme o domicílio ou sede do licitante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. Comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

8.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.8. Fiscalização Técnica

8.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.8.4. Caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.;

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.9. Fiscalização Administrativa

8.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.10. Gestor do Contrato

8.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10.6. Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. A avaliação da execução do objeto será mediante fiscalização da entrega e recebimento do material, conforme ordem de fornecimento.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. não produzir os resultados acordados,

9.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

9.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. A verificação do material no momento da entrega não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do cumprimento das exigências e especificações dos materiais.

9.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.5. Do recebimento

9.5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05. (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

9.5.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.5.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato



mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.5.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos materiais em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.5.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.9. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5.13. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade de material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

9.5.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de



inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.5.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.6 Liquidação

9.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 3 dias após a liquidação do empenho.

9.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF ou solicitar documentação ao contratado para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. 8.7 Prazo de pagamento

9.6.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.



9.7. Forma de pagamento

9.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.4. Do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. 9.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

10.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 10.1.1 Manter preposto aceito pela



Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

11.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021. **10.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.15. Sinalizar adequadamente as áreas de trabalho, garantindo a segurança dos transeuntes;

11.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,



cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

11.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

11.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

11.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021. **10.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR

O custo estimado total para o registro de preços é de R\$ 580.936,20 conforme custos unitários apostos em anexo, sendo que o valor da contratação será de acordo com o contrato e demanda.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação ocorrerão, havendo a contratação efetiva, por conta das dotações, a serem consignadas, existentes na data da efetiva contratação.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor ou comissão designada pela Contratante, que terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a qualidade, quantidade e conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades ou não conformidades, estabelecendo prazo para correção;
- Atestar as medições dos serviços executados para fins de pagamento;



- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua importância.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da rescisão contratual de outras medidas cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata será 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Luciano Pereira de Almeida
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

13 de abril de 2026